

ILM^a. SRA. PREGOEIRA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

**A/C: DIANE SANTOS PINHEIRO
Pregão Eletrônico N° 035/2024
Processo Administrativo E-DOC N° 6746/2024**

A empresa **EM ENGENHARIA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.620.073/00001-47, situada na Avenida Getúlio Vargas, 66, Centro, Barra do Choça-Ba, CEP 45.120-000, neste ato representada por seu representante legal **EMANUEL ALVES BATISTA**. Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador do RG n. **10.052.764-71-SSP-BA** e do CPF n. **008.828.945-10** vem, respeitosamente, interpor RECURSO em face da Decisão que a **HABILITOU E DECLAROU VENCEDORA** a empresa **MJM AMBIENTAL, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI** do presente certame, em absoluta contrariedade à Lei de Licitações, a Lei 13.303/2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, com espeque nos argumentos a seguir aduzidos:

1.DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, uma vez que o prazo fatal de 03 (três) dias úteis finda em 06/08/2024, considerando que a manifestação de intenção de recurso foi acatada em 01/08/2024. Isto por que, conforme dicção do art. 81 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, deve-se excluir da contagem o dia de início e incluir o dia final. Vale reproduzir o mencionado artigo:

“Art. 81 - Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

**EM ENGENHARIA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
Av. Getúlio Vargas 66, Sala D, Centro, Barra do Choça - Ba
CEP: 45.120-000
Tel : (71) 98157-2506 / (71) 98164-5372
contatoemlogistica@gmail.com**

Parágrafo único. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente.”

Portanto, considerando a data do presente protocolo, tempestivo é o recurso.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O certame ora debatido trata da “*SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA*”

A Recorrida, **MJM AMBIENTAL, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI, NÃO** reuniu sua documentação de **HABILITAÇÃO** a qualificação técnica com todas as exigências determinadas no ato de convocação. Apesar da RECORRENTE a **EM ENGENHARIA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA** está convicta da irregularidade da Recorrida a mesma foi **HABILITADA E DECLARADA VENCEDORA** de modo surpreendente por esta Ilma. Pregoeira, em contrariedade à Lei, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, à jurisprudência pátria e ao próprio edital, conforme se demonstrará.

Deste modo, acredita-se que este Ente Público, na pessoa da Sra. Pregoeira, perceberá o equívoco em comento e reverterá a decisão então proferida.

3. DA ILEGALIDADE DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO COMO VENCEDORA RECORRIDA.

A Ilma. Pregoeira, segundo consta no processo licitatório, resolveu **HABILITAR E DECLARAR COMO VENCEDORA** a empresa **RECOORIDA MJM AMBIENTAL, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI**, sustentando que a licitante teria atendido aos requisitos legais do item 14.4 do Edital (14.4.1 – Conforme **Item 16** do projeto básico), que tratam da **Qualificação Técnica**. O Edital e o Projeto Básico dispuseram o seguinte:

DO EDITAL:

14.4 – Qualificação Técnica:

14.4.1 – Conforme Item 16 do projeto básico.

DO TERMO DE REFERENCIA:

**16.2 CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:**

A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), o qual comprove a experiência na execução / participação dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação.

Especificamente deverá apresentar pelo menos um atestado que comprove haver executado serviços de lavagem e desinfecção de reservatórios de distribuição de água em reservatório com capacidade de, no mínimo, 1.500 m³, em espaço confinado.

16.3 VINCULAÇÃO AO QUADRO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

A comprovação de a Licitante possuir no seu quadro, na data de apresentação da proposta, equipe de profissionais detentores de atestado(s) ou certidão(ões), deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho (CTPS), devendo ser apresentada apenas as folhas de identificação em que consta a fotografia, a de qualificação, a do último contrato de trabalho celebrado com a empresa Licitante e a página seguinte em branco, e as folhas de últimas anotações gerais e página seguinte em branco;

a.1) No caso de Carteira de Trabalho Digital apresentar os dados pessoais e do último contrato, obtidos na opção "enviar" e juntar cópia de documento de identificação com foto.

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto CREA, ou, conforme o caso, onde conste o profissional como integrante do quadro de RESPONSÁVEL TÉCNICO;

c) Contrato Social ou equivalente, para o caso de sócios;

d) Contrato de Prestação de Serviços, com firmas reconhecidas de todos os pactuantes;

e) Contrato de Trabalho, com firmas reconhecidas de todos os pactuantes.

Observação: A comprovação do profissional deve ser acrescida de simples declaração com firma reconhecida de que sendo vencedora a licitante o profissional participará da execução do contrato(item 16.3);

16.4 - EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA HABILITAÇÃO

A Equipe Técnica Mínima para Habilitação, nos termos do Edital, deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

Engenheiro civil de obra júnior;
Técnico em segurança do trabalho;
Encarregado geral.

Vejamos Agora a CAT (certidão de Acervo Técnico) Apresentado pela RECORRIDA MJM AMBIENTAL, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI.

Página 1/3



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

187324/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **ANA CAROLINA OLIVEIRA FERNANDES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ANA CAROLINA OLIVEIRA FERNANDES

Registro: 0513072249BA RNP: 0513072249

Título profissional: ENGENHEIRA AGRÔNOMA

O edital pede Engenheiro CIVIL e não eng. Agrônomo

Número da ART: BA20230481573 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/07/2023 Baixada em: 13/07/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO DE DADOS Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: MJM AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA

Contratante: Empresa Baiana de Água e Abastecimento

Endereço do contratante: AVENIDA LUIZ VIANA

Complemento:

Cidade: SALVADOR

Contrato: 460019154

Valor do contrato: R\$ 151.768,11

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: AREA DE INFLUENCIAS (UMS) e RMS

Complemento:

Cidade: CANDEIAS

Data de início: 04/05/2022

Finalidade: Saneamento básico

Proprietário: Empresa Baiana de Água e Abastecimento

CPF/CNPJ: 13.504.675/0001-10

Nº: 430

Bairro: CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA

UF: BA

CEP: 41745010

Celebrado em: 04/05/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: S/N

Bairro: UNIDADE REGIONAL DE CANDEIAS

UF: BA

CEP: 43800993

Conclusão efetiva: 27/11/2022

Finalidade: Saneamento básico

Proprietário: Empresa Baiana de Água e Abastecimento

CPF/CNPJ: 13.504.675/0001-10

Atividade Técnica: 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #TOS_6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA 55 - Execução de serviço técnico 0.01 unidade;

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Informações Complementares

- CONSIDERAR COMO OS SERVIÇOS EXECUTADOS APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA AGRÔNOMICA.
- CONSIDERAR OS QUANTITATIVOS E UNIDADES DE MEDIDAS CONSTANTES NO ATESTADO.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA "b" DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 187324/2023

15/07/2023, 09:54

ZAYZd

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZAYZd

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
Rua Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br



Impresso em: 17/07/2023, às 09:30.



EM ENGENHARIA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
Av. Getúlio Vargas 66, Sala D, Centro, Barra do Choça - Ba
CEP: 45.120-000
Tel : (71) 98157-2506 / (71) 98164-5372
contatoemlogistica@gmail.com

24/05/2023, 14:15

SEI/GOVBA - 00067390100 - Atestado de Capacidade Técnica



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

	ATESTADO	N.º 015/23
EMPRESA CONTRATADA: MJM AMBIENTAL, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 96.785.084/0001-95	CONTRATO N.º 460019154	

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MJM AMBIENTAL, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 96.785.084/0001-95, empresa privada estabelecida na Rua Vasco Filho, 282, Serraria Brasil, Feira de Santana, no Estado da Bahia, executou para a **EMBASA – EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.**, com sede na 4ª Avenida, 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.504.675/0001-10, os serviços de lavagem e desinfecção de Reservatórios de Distribuição de Água nas áreas de influência da Unidade Regional de Candeias (UMS) e RMS, em conformidade com o estabelecido no contrato nº 460019154/2022 e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD ACUMUL.
01.		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
01.01	B020002004	OP - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	H	96,00
01.02	B550000428	BOMBEIRO CIVIL RESGATISTA, INCL. EQUIPAMENTOS DE RESGATE	MES	3,00
01.03	590613	LOCAÇÃO - PICK UP INCLUINDO COMBUSTÍVEL E ESTACAO MOVEL VEICULAR	MES	3,00
02.		LAVAGEM DOS RESERVATÓRIOS		
02.01	150925.00	LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO	M²	6.842,61
03.		SISTEMA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA PARA EXECUÇÃO DE TUNELIS MODELO TECH-200 OU SIMILAR, INCLUINDO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO, ÓLEO, LUBRIFICANTES E OPERADOR	H	3,60
03.01	H520000725	SISTEMA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA PARA EXECUÇÃO DE TUNELIS MODELO TECH-200 OU SIMILAR, INCLUINDO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO, ÓLEO, LUBRIFICANTES E OPERADOR	H	3,60
03.02	H520000728	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL PARA EXECUÇÃO DE TUNELIS INCLUINDO FIACAO, LAMPADAS E SUPORTES	H	0,82
03.03	H020000439	GRUPO GERADOR - 12 KVA	H	2,98
03.04	F030000304	DIESEL	L	1,74
03.05	550629	ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO (LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M²/MES	3,68
03.06	80103	ESGOTAMENTO DE LAMA COM BOMBA SUBMERSÍVEL 4"	M²	719,70

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nível I

ENG.ª Ana Carolina Oliveira Fernandes
RNP - nº 0513072349

VALOR FATURADO DO CONTRATO: R\$ 147.842,43 (Cento e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos).

DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA : 12/11/2021

PRazo DE EXECUÇÃO: 06/05/2022 a 27/11/2022

REGISTRO DO CONTRATO NO CREA: 0513072349BA

ART OBRA / SERVIÇO N.º BA20220173128

ORDEM DE SERVIÇO: 023/2022

Manuella Andrade Swierczynski

Diretora de Operação da RMS
CREA BA nº 050148229-6

Thais Santos Vieira

Superintendente de Serviços de Água e Esgotamento Sanitário - MS
CAU BA nº 00A1002570

Rodrigo Thompson Cirino

Gerente da Unidade Regional de Candeias - UMS
CREA BA nº 50537D

A parcela de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação está em metros quadrados, ou seja são tanques rasos

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 187324/2023, emitida em 15/07/2023



Certidão nº 187324/2023
17/07/2023, 09:30

Chave de Impressão: ZAYZd

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/07/2023 e contém 2 folhas

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=00067390100&codigo_crc=7D51ED02&ha... 1/2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Rua Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br



Impresso em: 17/07/2023, às 09:30.



EM ENGENHARIA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
Av. Getúlio Vargas 66, Sala D, Centro, Barra do Choça - Ba
CEP: 45.120-000
Tel : (71) 98157-2506 / (71) 98164-5372
contatoemlogistica@gmail.com

A presente manifestação tem como objetivo contestar a aceitação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentada pela empresa **Recorrida MJM Ambiental Empreendimentos e Serviços de Locação EIRELI**, no processo licitatório em curso.

Conforme estabelecido no edital e no termo de referência, a comprovação de capacidade técnica exige que a empresa possua experiência na desinfecção de reservatórios de água com **volume mínimo de 1500 m³** em espaço confinado, sendo imprescindível que tal atividade seja executada por um **engenheiro civil**.

Nota-se que a CAT (Certidão de Acervo Técnico) apresentada pela Empresa **RECORRIDA foi executada por uma profissional cuja a sua titulação é ENGENHARIA AGRONÔMICA**, titulação essa que não dá atribuição a mesma em executar serviços de execução em espaço confinado e em altura pois não vimos em sua certidão nenhuma Pós-graduação em engenharia de segurança do trabalho.

O curso de **ENGENHARIA AGRONÔMICA**, por si só, não fornece atribuição específica para que o profissional execute serviços de desinfecção de reservatórios de água em espaço confinado e em altura.

Essas atividades são consideradas de alto risco e exigem conhecimentos especializados em segurança do trabalho, além de práticas específicas de engenharia que não são abordadas de maneira aprofundada no currículo padrão da Engenharia Agrônoma.

Para que um engenheiro(a) agrônomo(a) possa legalmente e de forma segura executar esses serviços, seria necessário que ele possuísse uma qualificação adicional, como uma pós-graduação ou curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

Esse tipo de formação (**pós-graduação ou curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho**) capacita o profissional a lidar com riscos ocupacionais, normas de segurança, e procedimentos técnicos específicos para ambientes de trabalho perigosos, como espaços confinados e atividades em altura.

Portanto, sem essa formação complementar, um engenheiro agrônomo não estaria adequadamente habilitado para conduzir serviços de desinfecção de reservatórios de água nessas condições específicas.

No entanto, a empresa MJM apresentou uma CAT assinada por uma engenheira agrônoma, **o que já configura um descumprimento dos requisitos exigidos pelo edital.**

Pois no item 16.4 (**EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA HABILITAÇÃO**) do termo de referencia dita que, a equipe mínima apresentada deverá ser **ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO; ENCARGADO GERAL.**

Em nenhum momento o edital e o termo de referencia dita o profissional de titulação em engenharia agrônoma

Como Segundo ponto, Observamos que a CAT apresentada pela **RECORRIDA** não segue os critério de parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, pois no item **16.2 CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL** do termo de referencia exige que a empresa tenha executado **serviços de lavagem e desinfecção de reservatórios de distribuição de água com capacidade de, no mínimo, 1.500 m³, em ESPAÇO CONFINADO.**

A empresa **MJM AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI** em sua Capacidade técnica Operacional apresentou como parcela de relevância apresentou serviços de lavagem e desinfecção de reservatórios em Área Total de **6.842,61 m².**

Ora, o edital e o termo de refêrncia pede serviços de lavagem e desinfecção de reservatórios de distribuição de água com capacidade de, no mínimo, **1.500 m³, em ESPAÇO CONFINADO.**

O que estamos apontando aqui não é a quantidade de **metros cúbicos** e sim a especificidade do serviço desinfecção de reservatórios de distribuição de água em **ESPAÇO CONFINADO E TRABALHO EM ALTURA.**

A Norma Regulamentadora que trata de **ESPAÇOS CONFINADOS** é a **NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.**

Essa NR estabelece os requisitos mínimos para a identificação, reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle de riscos em espaços confinados, com o objetivo de garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que atuam nessas condições.

Ela inclui diretrizes para a capacitação dos trabalhadores, a elaboração de procedimentos de trabalho, a supervisão das atividades, e a adoção de medidas de emergência.

A Norma Regulamentadora que trata de **TRABALHO EM ALTURA** é a **NR-35-Trabalho em Altura**.

Essa NR estabelece os requisitos mínimos de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução das atividades, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.

Ela se aplica a qualquer trabalho realizado acima de 2 metros de altura em relação ao nível inferior, onde haja risco de queda.

A NR-35 inclui diretrizes sobre treinamento dos trabalhadores, uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), procedimentos de emergência, e medidas de prevenção de quedas.

A condução da Habilitação e da Declaração de Vencedora do empresa Recorrida **se afasta** do quanto preconizado na lei, na doutrina e na jurisprudência com relação a exigibilidade da CAT(CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO), **indo de encontro** a 2 princípios:

1. Princípio da Legalidade

Esse princípio estabelece que a administração pública e os licitantes devem seguir rigorosamente o que está previsto no edital, que é a lei do certame. A aceitação de uma CAT que não atende às exigências específicas do edital, como a necessidade de a atividade ser executada por um engenheiro civil e por não ter a parcela de relevância que é a lavagem e desinfecção de reservatórios de distribuição de água com capacidade de, no mínimo, 1.500 m3, em ESPAÇO CONFINADO, configura uma violação desse princípio.

2. Princípio da Isonomia

Esse princípio garante igualdade de condições para todos os concorrentes no processo licitatório. Ao aceitar uma CAT que não cumpre os requisitos do edital, a comissão de licitação estaria tratando de forma desigual os licitantes, favorecendo indevidamente uma das partes.

Ao analisar os documentos de habilitação da Recorrida **verifica-se que a empresa apresentou documento ilegítimo. Além disso, tal erro interferiu na legitimidade da proposta, bem como, afastou a conformidade da qualificação técnica da empresa.**

Argumentos Técnicos

A diferença entre metro quadrado (m^2) e metro cúbico (m^3) está na dimensionalidade e na aplicação prática de cada unidade de medida:

1. Metro Quadrado (m^2):

- Dimensionalidade: É uma medida bidimensional, usada para medir áreas. Refere-se à quantidade de espaço em uma superfície plana.

- Aplicação: Utilizado para medir áreas de terrenos, pisos, paredes, tetos, etc. Por exemplo, a área de um quarto, um terreno ou a superfície de uma mesa são medidos em metros quadrados.

- Exemplo: Um quadrado que tem 2 metros de lado tem uma área de $2 \times 2 = 4 m^2$

2. Metro Cúbico (m^3):

- Dimensionalidade: É uma medida tridimensional, usada para medir volumes. Refere-se à quantidade de espaço que um objeto ocupa em todas as três dimensões (largura, comprimento e altura).

- Aplicação: Utilizado para medir volumes de líquidos, sólidos ou gases. Por exemplo, o volume de um reservatório de água, o espaço dentro de uma sala ou a quantidade de concreto necessária para uma construção são medidos em metros cúbicos.

- Exemplo: Um cubo que tem 2 metros de lado tem um volume de $2 \times 2 \times 2 = 8 m^3$.

Aplicação no Contexto:

- Metro Quadrado (m^2): Seria usado, por exemplo, para medir a área de uma superfície como a superfície interna de um tanque, mas sem considerar sua profundidade ou capacidade de armazenamento.
- Metro Cúbico (m^3): No caso do edital qmenciona, a desinfecção de um reservatório de água envolve o volume do reservatório, **MEDIDO EM METROS CÚBICOS (M^3)**, porque se refere à capacidade total de armazenamento de água.

É importante destacar que o nosso apontamento não está relacionado à quantidade de tanques desinfetados, mas sim à **especificidade dos serviços exigidos pelo edital**, que incluem desinfecção de reservatórios de água em **condições extremamente particulares e que envolvem altos riscos, tais como operações em ESPAÇOS CONFINADOS e em ALTURA.**

O edital estabelece que, para comprovar a capacidade técnica, é necessário que a empresa demonstre experiência específica em realizar **desinfecção de reservatórios de água com volume mínimo de 1500 m^3 , em condições que incluam tanto a atuação em espaços confinados quanto em altura.**

Essas condições exigem conhecimentos especializados e procedimentos rigorosos para garantir a segurança dos trabalhadores e a qualidade do serviço, sendo a atuação de um engenheiro civil essencial para a supervisão e execução dessas atividades conforme os requisitos técnicos e normativos.

A empresa Recorrida **MJM AMBIENTAL, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI**, apresentou uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) que, além de ser assinada por uma **engenheira agrônoma**, não comprova a execução dos serviços dentro dos **parâmetros específicos estabelecidos no edital**, ou seja, em **espaço confinado e em altura.**

A CAT apresentada faz referência a uma área de **6. 842,61 metros quadrados**, o que **NÃO CONDIZ** com a exigência de desinfecção de reservatórios de água em **metros cúbicos, e não demonstra que as condições críticas, como espaço confinado e trabalho em altura, foram atendidas.**

Portanto, a documentação apresentada pela **MJM AMBIENTAL, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI**, não comprova a capacidade técnica necessária para realizar os serviços demandados pelo edital, **que vão além da mera desinfecção de tanques, envolvendo operações que requerem treinamento e especialização específicos.**

Assim, o cumprimento estrito das exigências do edital não foi atendido, **o que compromete a validação da experiência técnica da referida empresa para o objeto do certame.**

Ainda como Análise Técnica segue abaixo algumas fotos Tanques da **DESO-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE SERGIPE** a serem lavados e desinfetados:



Reservatórios de Distribuição de Água da DESO DESO-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE SERGIPE Tipo Taça

Os reservatórios de distribuição de água do tipo taça são estruturas elevadas que desempenham um papel crucial na rede de abastecimento de água, especialmente em sistemas urbanos, como os geridos pela Companhia de Saneamento do Estado de Sergipe (DESO). Esses reservatórios são projetados

para armazenar grandes volumes de água potável e garantir sua distribuição eficiente e contínua para a população.

Características dos Reservatórios Tipo Taça:

1. Estrutura Elevada:

- Os reservatórios do tipo taça são caracterizados por sua altura significativa, o que permite a criação de uma pressão suficiente para a distribuição da água por gravidade. Essa altura é essencial para assegurar que a água alcance todas as áreas da rede de distribuição, mesmo aquelas localizadas em terrenos elevados.

2. Design:

- O design desses reservatórios geralmente inclui uma base estreita, um corpo cilíndrico elevado e um topo mais largo em forma de taça, onde a água é armazenada. Essa configuração é eficiente tanto em termos estruturais quanto hidráulicos, permitindo um armazenamento compacto de grandes volumes de água e facilitando a manutenção da pressão na rede de distribuição.

3. Capacidade:

- A capacidade de armazenamento dos reservatórios tipo taça pode variar bastante, dependendo das necessidades da rede de abastecimento. Em Sergipe, esses reservatórios podem ter volumes que atendem desde pequenos bairros até grandes áreas urbanas, garantindo a disponibilidade de água durante períodos de alta demanda ou em caso de interrupções temporárias no fornecimento. Embora os volumes possam variar amplamente, os reservatórios tipo taça geralmente têm volumes mínimos que começam em torno de 500 m³. Este valor é suficiente para atender pequenas comunidades ou bairros com demanda moderada de água.

4. Vantagens Operacionais:

- A elevação dos reservatórios tipo taça reduz a necessidade de bombeamento constante, economizando energia e custos operacionais. Além disso, a posição elevada permite uma melhor distribuição da água e uma resposta mais rápida às variações de consumo.

- Esses reservatórios também servem como reguladores de fluxo, ajudando a equilibrar as demandas de água ao longo do dia e minimizar o impacto de variações na pressão da rede.

Aplicação em Sergipe:

A Companhia de Saneamento do Estado de Sergipe (DESO) utiliza reservatórios tipo taça em diversas localidades para assegurar que o abastecimento de água seja contínuo e eficiente. Esses reservatórios são uma parte vital da infraestrutura de saneamento do estado, especialmente em áreas urbanas com alta densidade populacional. Eles são projetados para suportar as condições climáticas locais e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Manutenção e Desafios:

A manutenção de reservatórios tipo taça envolve inspeções regulares, limpeza e desinfecção, bem como monitoramento da estrutura para prevenir problemas como corrosão ou vazamentos. Devido à sua altura e à natureza confinada do espaço interno, esses serviços exigem atenção especial às normas de segurança, como as regulamentadas pela NR-33 (Espaços Confinados) e NR-35 (Trabalho em Altura).

Os reservatórios tipo taça da DESO são fundamentais para o fornecimento seguro e confiável de água potável para a população sergipana, representando uma combinação eficiente de engenharia estrutural e hidráulica adaptada às necessidades locais.



Reservatórios de Distribuição de Água da DESO DESO-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE SERGIPE Tipo cilíndrico vertical.

Os reservatórios de água cilíndricos verticais são estruturas amplamente utilizadas pela Companhia de Saneamento do Estado de Sergipe (DESO) como parte integrante do sistema de abastecimento de água. Esses reservatórios desempenham um papel crucial no armazenamento e distribuição de água potável para comunidades, especialmente em áreas urbanas e rurais de Sergipe.

Características dos Reservatórios Cilíndricos Verticais:

1. Design e Estrutura:

- Os reservatórios cilíndricos verticais são projetados com uma forma cilíndrica que se estende verticalmente, maximizando o volume de água armazenado enquanto ocupam uma base de terreno relativamente pequena. Esse design é eficiente para locais com espaço limitado.

- A construção geralmente envolve materiais como concreto armado ou aço, dependendo do volume de água a ser armazenado e das condições ambientais.

A superfície interna é revestida para prevenir a corrosão e assegurar a qualidade da água.

2. Capacidade e Dimensões:

- A capacidade dos reservatórios cilíndricos verticais pode variar amplamente, desde pequenas unidades com alguns milhares de litros até grandes reservatórios que armazenam milhões de litros de água. A altura do reservatório, junto com o diâmetro da base, determina o volume total que pode ser armazenado.

- Esses reservatórios são projetados para suportar pressões internas e externas significativas, considerando o peso da água e as cargas ambientais, como vento e sismos.

3. Operação e Função:

- A principal função dos reservatórios cilíndricos verticais é armazenar água potável e regular o abastecimento para a população. Eles atuam como um buffer, garantindo que haja uma reserva de água disponível para atender a demanda durante períodos de pico ou em caso de falhas temporárias no sistema de bombeamento.

- A altura da coluna de água no reservatório gera uma pressão hidráulica natural, que é utilizada para distribuir a água de forma eficiente por gravidade na rede de distribuição, especialmente em áreas próximas ao reservatório.

4. Vantagens:

- Eficiência Espacial: O design vertical permite a construção de grandes volumes de armazenamento em áreas com espaço limitado.

- Distribuição Hidráulica: A altura do reservatório contribui para a manutenção de uma pressão constante na rede de distribuição, minimizando a necessidade de bombeamento adicional.

- Facilidade de Manutenção: Embora a manutenção exija cuidados, especialmente em termos de desinfecção e inspeções periódicas, a forma cilíndrica facilita o acesso e a limpeza.

Aplicação no Contexto da DESO:

A DESO utiliza reservatórios cilíndricos verticais em várias localidades de Sergipe, tanto em zonas urbanas quanto rurais. Esses reservatórios são fundamentais para garantir que a população tenha acesso contínuo à água potável, especialmente em períodos de alta demanda ou em locais onde a rede de distribuição precisa de suporte adicional.

Desafios e Manutenção:

A manutenção dos reservatórios cilíndricos verticais é essencial para assegurar a qualidade da água armazenada e a integridade estrutural do reservatório. Isso inclui inspeções regulares, limpeza interna para evitar a formação de biofilmes e corrosão, e monitoramento das condições estruturais. Como esses reservatórios também podem ser considerados espaços confinados, operações de manutenção e inspeção precisam seguir rigorosas normas de segurança, como a NR-33 (Espaços Confinados).

Considerações Finais Técnicas:

Os reservatórios cilíndricos verticais da DESO são uma parte vital da infraestrutura de saneamento do estado de Sergipe. Eles combinam engenharia eficiente com design funcional para assegurar que as necessidades de abastecimento de água sejam atendidas de forma confiável, mesmo diante de desafios como variações na demanda ou interrupções no sistema de distribuição.

A falta de comprovação de capacidade volumétrica impede a avaliação técnica adequada da empresa em termos de sua experiência e habilidade para desinfetar reservatórios de água em ambientes confinados. Este fator compromete a integridade do processo licitatório, uma vez que não há garantias de que a empresa possui a expertise necessária para cumprir as exigências do edital.

CONCLUSÃO

Em vista dos argumentos expostos, fica evidente que a apresentação de capacidade técnica da **MJM AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI, NÃO ATENDE**, aos requisitos especificados no edital. A não conformidade entre a área apresentada e o volume exigido e a execução por uma Engenheira Agrônoma, invalida a comprovação de experiência e levanta dúvidas sobre a capacidade da empresa de atuar de acordo com as normas de segurança e os padrões técnicos necessários.

Recomendamos, portanto, a Não Aceitação da Capacidade técnica apresentada pela **MJM AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI** do processo licitatório e por **SIM SUA INABILITAÇÃO**.

Serve o presente recurso como uma tentativa administrativa de se modificar a decisão proferida por essa respeitável Comissão Especial de Licitação e que declare inabilitada a RECORRIDA, por não ter atendido, as exigências reguladas no Edital de Licitação do processo concorrencial acima especificado.

Não sendo o mesmo julgado procedente, não restará outra alternativa à RECORRENTE, senão buscar junto ao Poder Judiciário a solução para a ilegalidade ou equívoco acima apontado.

Requerimento

Assim é que se REQUER a essa respeitável Comissão Especial de Licitação:

1.Inabilitação da Empresa MJM Ambiental Empreendimentos e Serviços de Locação EIRELI:

Requeremos a inabilitação da empresa MJM Ambiental Empreendimentos e Serviços de Locação EIRELI do processo licitatório em questão, uma vez que a referida empresa não atendeu aos requisitos de capacidade técnica estabelecidos no edital.

Conforme especificado no edital, a comprovação de capacidade técnica exige a execução de serviços de desinfecção de reservatórios de água com volume mínimo de 1500 m³ em espaço confinado e em altura, realizada por um engenheiro civil.

No entanto, a CAT apresentada pela empresa **MJM Ambiental Empreendimentos e Serviços de Locação EIRELI** foi assinada por uma engenheira agrônoma e não demonstra a realização dos serviços nas condições específicas requeridas, nem comprova a experiência em espaço confinado e em altura.

Este descumprimento compromete a validade da documentação apresentada e, portanto, a adequação da empresa ao edital.

2. Concessão de Vitória à Empresa EM ENGENHARIA LOGISTICA E TRANSPORTES:

Considerando que a empresa **EM ENGENHARIA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA** atendeu a todas as exigências do edital e apresentou documentação comprobatória adequada, solicitamos que a empresa Recorrente EM Engenharia seja declarada vencedora do certame.

A empresa EM Engenharia demonstrou conformidade com todos os requisitos técnicos e legais estabelecidos, garantindo a regularidade e a capacidade para a execução dos serviços contratados.

3. Nomeação de um Engenheiro sanitarista e de segurança do trabalho para a Análise da CAT da empresa MJM:

Informamos que, para assegurar a precisão da análise técnica da CAT da empresa MJM, seja nomeado um engenheiro sanitarista e de segurança do trabalho para revisar a documentação apresentada.

Os referidos profissionais tem as atribuições necessária para uma análise detalhada e conclusiva da CAT apresentada pela empresa Recorrida MJM, e que com certeza irá demonstrar que a mesma não atende às especificidades exigidas pelo edital, reforçando a necessidade de reconsideração da habilitação da empresa MJM.

Diante do exposto, solicitamos que a Comissão de Licitação tome as providências necessárias para a inabilitação da empresa MJM Ambiental Empreendimentos e Serviços de Locação EIRELI e a consideração da empresa **EM Engenharia Logística e Transportes Ltda** como vencedora do certame.

BARRA DO CHOÇA/BA- 15/08/2024

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Emanuel Alves Batista', written over the printed name.

EM ENGENHARIA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ 30.620.073/0001-47
EMANUEL ALVES BATISTA
CPF N. 008.828.945-10 REPRESENTANTE LEGAL

EM ENGENHARIA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
Av. Getúlio Vargas 66, Sala D, Centro, Barra do Choça - Ba
CEP: 45.120-000
Tel : (71) 98157-2506 / (71) 98164-5372
contatoemlogistica@gmail.com